



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

EDITAL Nº 0124/2025
Processo: SIE 00020556/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.871, 29 de dezembro de 2023, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL NORTE – SIE – CRNOR - LOTES 01, 02 E 03, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIV**.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do Pregão Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link “Fornecedores”.

Entrega das Propostas:	<u>Início</u> : A partir das 08h00min do dia 30/06/2025. <u>Término</u> : 09h00min do dia 14/07/2025.
Abertura das Propostas:	A partir das 09h00min do dia 14/07/2025.
Início da Disputa:	A partir das 09h15min do dia 14/07/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PE 0124/2025 nº SIE 00020556/2024)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTA**, para selecionar proposta objetivando **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL NORTE – SIE – CRNOR - LOTES 01, 02 E 03**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIV**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.871, 29 de dezembro de 2023, nº 441, 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Orçamento, cronograma, BDI, DMT, FITs;

Anexo V – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VI – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento ao Edital, aos Dispositivos Legais Estaduais e Federais;

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo IX – Lista de Equipamentos e Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos;

Anexo X – Modelo de Placas de Obra;

Anexo XI – Quadro de Comprovação de Qualificação Técnica;

Anexo XII – Declaração de Contratos Firmados;

Anexo XIII – Carta Proposta da Licitante;

Anexo XIV – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL NORTE – SIE – CRNOR - LOTES 01, 02 E 03**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIV** e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 - Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de no mínimo 10 (dez) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de um serviço comum de engenharia.

2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Operação**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio até o limite máximo de 2 (duas) empresas consorciadas.

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.4 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;

3.2.5 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.6 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE;

3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.8 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.2.9 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133/21.

3.2.9.1 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.9.2 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.3 – Não será admitida a participação de:

3.3.1 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação e/ou pregoeiro e equipe de apoio.

3.3.4 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.5.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.6 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

4.1 – Conduzir a sessão pública;

4.2 – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.3 – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.4 – Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.5 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.6 – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.7 – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.8 – Indicar o vencedor do certame;

4.9 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

4.12 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Para participar do Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados, **ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES ABERTURA DAS PROPOSTAS**, junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no Anexo I.

5.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/pregão eletrônico” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

6.2 – Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.2 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6.7. – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – Da proposta on-line:

8.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) O preço do Lote deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL POR LOTE”;

8.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

8.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ITEM 10 E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO ITEM 11.

8.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ITEM 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

8.1.6.2 – A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERIR-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.

8.2 – A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

OBS¹ : AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O Pregoeiro verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o Pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o Pregoeiro dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – A sessão pública de abertura das propostas e a etapa de lances ocorrerão de forma sequencial, lote a lote, e não simultaneamente. A abertura de cada lote será realizada individualmente, seguindo a ordem numérica dos lotes, conforme cronograma da sessão.

9.3.2 – O Pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.3 – Será considerada como primeiro lance as propostas iniciais enviadas.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) EM RELAÇÃO AO ÚLTIMO VALOR DE LANCE DA EMPRESA QUE O PROFERIU (NÃO CONFUNDIR COM O ÚLTIMO LANCE DO SISTEMA), ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00 e B proferir um lance de R\$ 99,50, o próximo lance de A deve ser de no mínimo R\$ 99,00.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

9.5.2.1 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.5.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

9.6 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 – A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de **10 (dez) minutos**, sendo encerrada automaticamente caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos ao término dos 10 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

OBS: INFORMAMOS QUE O SISTEMA NÃO TEM UM CAMPO ESPECÍFICO PARA INSERÇÃO DA PORCENTAGEM, SENDO ASSIM, APÓS A ETAPA DE LANCES SERÁ REALIZADO O CÁLCULO DA PORCENTAGEM, ARREDONDANDO O VALOR ATÉ DUAS CASAS DEPOIS DA VÍRGULA, CONFORME REGRA DE ARREDONDAMENTO - ABNT 5891.

- Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo inferior a 5, o algarismo a ser conservado permanece sem alteração. Exemplo: 4,303 arredondado em duas casas decimais torna-se 4,30.
- Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo superior a 5, ou igual a 5 seguido de um algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado. Exemplo: 15,4875 arredondado em duas casas decimais torna-se 15,49.
- Quando o algarismo a ser conservado for ímpar, seguido de 5 e posteriormente de zeros, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado. Exemplo: 25,7750 arredondado em duas casas decimais fica 25,78.
- Quando o algarismo a ser conservado for par, seguido de 5 e posteriormente de zeros, o algarismo a ser conservado permanece sem alteração. Exemplo: 31,7250 arredondado em duas casas decimais fica 31,72.

9.10 – Nesta Licitação **NÃO** será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 14.333/2021.

9.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 10 e 11** deste Edital.

9.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.13 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

9.14 – Encerrada a etapa de lances, na fase de negociação, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>.

9.14.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III – proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.20 – Da proposta readequada:

9.20.1 – As licitantes vencedoras deverão inserir no clips ao lado de cada lote vencido, 3 (três) documentos: **CARTA PROPOSTA ASSINADA** conforme **ANEXO XIII** com respectivo **DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA** e a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI**) (**ANEXO IV**) preenchidos.

***OBS¹:** O valor do desconto percentual incidirá linearmente sobre todos os itens do orçamento estimado, ou seja, refere-se ao Preço, produto dos custos com o BDI.*

9.20.2 – No desconto apresentado devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

9.20.3 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

9.20.4 - Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade onde serão executadas as obras/serviços;

9.20.5 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, assim como **deverá ser informado junto a proposta readequada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais**, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023;

9.20.6 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

9.20.7 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

9.20.8 - Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

9.20.9 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou

superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto do valor deste, independentemente do regime de execução.

9.20.9.1 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ou superior a 15% (quinze por cento) de desconto do valor deste, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.20.9.2 - Conforme Acórdão 465/2024 – Plenário, o critério definido no item 9.20.9, preconizado no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021, conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei.

9.20.9.3 – **Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas para preço global.**

9.20.9.4 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

9.20.10 - Erros no preenchimento dos documentos elencados no item 9.20.1 não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

10.1.1 – Consulta *on-line*, pelo Pregoeiro, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

OBS¹: *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

OBS²: *Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

OBS³: *Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.*

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Pregoeiro comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Pregoeiro. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

10.1.1.2 – **A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.1.2.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.1.1.2.2 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.2 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

- II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- III. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. **(ANEXO XII).**
- IV. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. **No caso da empresa vencer mais de uma lote, ela deverá comprovar a porcentagem supracitada de acordo com o somatório dos lotes vencidos.**

10.1.2.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

OBS: Se as informações contábeis não estiverem contidas no CCF, estas podem ser inseridas juntamente com a documentação do item 10

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO:

11.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, será analisada a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**. Empresa deve inserir o **Anexo XI – Quadro de Comprovação de Qualificação Técnica** no início da documentação para facilitar a análise:

a) Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

b) **Demonstração de capacitação técnico-operacional** de cada Lote para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação), mediante apresentação de:

LOTE 01			
Serviço	Quantidade Contrato	Quantidade Mínima	Unidade
Execução de capa de concreto asfáltico com vibroacabadora	61.982,59	30.990,00	t
Reciclagem	24.262,00	4.850,00	m ³
Microrrevestimento*	316.729,00	63.340,00	m ²
LOTE 02			
Serviço	Quantidade Contrato	Quantidade Mínima	Unidade
Execução de capa de concreto asfáltico com vibroacabadora	62.953,21	31.470,00	t
Reciclagem	24.124,80	4.820,00	m ³
Microrrevestimento*	356.212,50	71.240,00	m ²

LOTE 03			
Serviço	Quantidade Contrato	Quantidade Mínima	Unidade
Execução de capa de concreto asfáltico com vibroacabadora	37.493,40	18.740,00	t
Microrrevestimento*	223.461,00	44.690,00	m²

OBS¹: O licitante deverá preencher o **Anexo XI – Quadro de Comprovação de Qualificação Técnica** e inserir no início da documentação de habilitação para facilitar a análise técnica.

OBS²: As quantidades do serviço microrrevestimento serão computadas conforme a superfície final produzida e constante explicitamente no atestado correlato, independentemente de espessura ou quantidade de camadas aplicadas.

OBS³: As certidões ou atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU.

c) **Demonstração de capacitação técnico-profissional** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro Civil**, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto e o engenheiro residente, detentor de **Atestado com Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA**, pela execução de **serviços de manutenção (conservação/recuperação) em rodovias**.

OBS¹: Não será aceito o mesmo engenheiro preposto para mais de um lote. Conforme art. 118 da Lei 14.133/2021: “O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato”. A exigência acima descrita tem o intuito de garantir que o engenheiro responsável técnico pelo contrato, obra e serviço contratado tenha condições reais de atender as exigências técnicas decorrentes dos compromissos assumidos pela contratação na proporção da complexidade do objeto contratual. Há de se observar que os lotes licitados apresentam valores expressivos, sendo este motivo já suficiente para justificar a necessidade da presença do engenheiro na obra, nas proporções consideradas nas composições de custo da administração local, as quais são de 1 unid para o Lote 01, 1 unid para o Lote 02 e 1 unid para o Lote 03. Soma-se a este motivo as grandes extensões da malha viária contempladas em cada lote, o que demanda longos tempos de percurso para visitar os trechos e serviços que estão sendo executados, além das características próprias de trânsito dos lotes em tela. Também, diante da experiência da Gerência de Manutenção – GEMAN/SIE decorrente dos contratos de conserva anteriores, é reforçado o entendimento da necessidade da presença real do engenheiro responsável técnico da contratada nos locais das obras e serviços, estando em constante contato com a equipe de fiscalização da SIE, uma vez que a manutenção rodoviária é uma atividade que exige muitas vezes respostas rápidas e efetivas, de importância fundamental para a segurança viária, impactando diretamente na vida dos usuários das rodovias.

c1) A comprovação de vínculo do profissional elencado no item acima com a Licitante, na data prevista para a entrega da proposta, se dará mediante apresentação **de pelo menos um** dos seguintes documentos:

- I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste
- IV. Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente, no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

d) Nominata do pessoal técnico disponível para a execução dos serviços devendo conter, necessariamente, o nome do profissional, a qualificação e a quantidade, prescindindo de comprovação de vínculo e experiência técnica, exceto o Eng. Civil que precisa comprovar o item “c”, dispondo no mínimo de:

Item	Descrição
1	Engenheiro Civil
2	Encarregado Geral
3	Técnico de Segurança do Trabalho
4	Topógrafo
5	Laboratorista

OBS¹: Não será aceito o mesmo engenheiro civil preposto e o mesmo encarregado geral para mais de um lote.

OBS²: No caso em tela, a presente qualificação técnica é imprescindível, pois se tratam de serviços de impacto direto na segurança dos cidadãos catarinenses. A inexperiência ou a ausência de capacidade para execução de volume considerável de serviços de conservação/manutenção rodoviária com qualidade pode contribuir para a criação e evolução de pontos de risco aos usuários, como o aparecimento de buracos, saliências, afundamentos de pista, deslizamentos e a permanência de defeitos de modo geral em pista e áreas adjacentes. Foram priorizados, na deliberação dos serviços necessários à qualificação técnica, serviços de intervenção superficial e estrutural em pavimentos, uma vez que tais intervenções têm complexidade técnica elevada e, quando executadas em desacordo com as boas práticas de engenharia, afetam negativamente a segurança dos usuários e a durabilidade das rodovias, por vezes trazendo reflexos de forma direta e imediata. Ato contínuo, todos serviços relacionados para a comprovação da capacidade operacional acrescidos de seus materiais correspondentes representam, individualmente, percentual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, comprovando também sua relevância financeira em concordância com o Art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021.

OBS³: Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. A permissividade para que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na realização de serviços de manutenção rodoviária ou afins participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

e) **Atestado de Visita** ao local dos serviços, expedido pela SIE, (conforme modelo constante do **ANEXO N° V**). OBS.: A visita ao local da obra será acompanhada por colaborador da SIE. As visitas devem ser realizadas de forma separada, de maneira alguma de forma coletiva, conforme AC 234/2015 – TCU.

e.1) Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de colaborador da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (conforme modelo constante do **ANEXO N° VI**), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE;

f) **ANEXO VII** – Declaração de Pleno Atendimento ao Edital, aos Dispositivos Legais Estaduais e Federais;

g) **ANEXO VIII** – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

h) **ANEXO IX** – Declaração Formal de Disponibilidade dos Equipamentos;

OBS¹: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS²: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS DIGITALMENTE COM CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

12 – JULGAMENTO

12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MAIOR DESCONTO**”, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

12.3.1 - Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

13.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

14.2 - Os atos de homologação e de adjudicação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

14.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

14.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Empreitada*, conforme **ANEXO XIV**;

14.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIV** deste edital (*Contrato de Empreitada*);

14.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.8 - Os prazos de execução e vigência contratual para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados conforme art. 107, da Lei nº 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.8.1 - O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

14.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

14.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.11 – O valor máximo que a SIE pretende pagar será o valor total do orçamento estimado pela Administração pública. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços não serão aceitos valores acima do orçamento estimado para o valor global (custos globais), bem como os preços unitários não poderão ser excedido dos preços unitários estabelecidos no orçamento estimativo pela Administração Pública, uma vez que o critério de julgamento é maior desconto.

14.12 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado

14.12.1 – O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.12.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.12.3 - A qualificação técnica do item 11, poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A despesa desta licitação correrá a conta do Orçamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE:

15.1.1 – 014449 – Conservação, sinalização e segurança rodoviária;

15.1.2 - 44.90.51.82 - Obras de Infra-estrutura

16 - GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

16.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

16.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

16.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do

contrato. Nesta opção o contratado terá um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16.7 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE.

16.7.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16.8 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

17.1 - As normas de execução a serem consideradas estão indicadas no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual, bem como, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação do antigo DER/SC, e as demais normas adotadas pela SIE e as *Instruções Particulares* contidas neste Edital.

18 – MEDIÇÕES, ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

18.1 - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

18.2 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

18.3 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

18.4 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

18.5 - A dinâmica descrita nos itens “18.2” e “18.3” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

18.6 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos;

I - Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;

II- Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

18.7 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

18.8 - A entrega dos serviços obedecerá o cronograma, bem como as regras relativas ao recebimento parcial e definitivo;

18.9 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

18.10 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.

18.11 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 18.9 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

18.12 – Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18.13 - As metodologias de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados são abordadas para diferentes grupos de serviços nas normas e referenciais técnicos de engenharia atinentes. Nesse sentido, os principais balizadores de qualidade e aceite são relacionados nos itens 9 - Normas de Execução e 10 - Especificações: Normas e Padrões de Desempenho a Serem Observados, do respectivo termo de referência do Termo de referência (**ANEXO II**).

19 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 - Entende-se por rodovias sob a jurisdição das Coordenadorias Regionais da SIE, as rodovias pertencentes ao Plano Rodoviário Estadual (PRE) e os trechos rodoviários que, não pertencendo ao PRE, estejam sob responsabilidade da SIE em decorrência de contratos de Termo de Permissão de Uso concedidos pela união, suas concessionárias, ou Municípios, conforme Instrução Normativa SIE n. 03/2020.

19.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.4 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

19.5 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

19.6 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

19.7 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.8 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

19.9 - A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.

19.10 - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

20 – REAJUSTAMENTOS

20.1 - Os reajustes de preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, conforme o item a reajustar.

20.2 - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

21.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

21.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa: a) compensatória e b) de mora;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

21.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do item 20.2.

21.2.3 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

21.2.4 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado**, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o

reforço de garantia contratual;

III – **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

21.2.5 - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

21.2.6- A determinação dos valores referentes ao subitem 20.2.5 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

21.2.7 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.7.1 - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

21.2.8 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

21.2.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas item 20.2.7, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.9.1 - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item anterior será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos

21.2.10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração;

21.3 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante

21.4 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

21.5 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.5 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

22.6 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

22.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

22.9 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

22.10 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

22.11 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 26 de junho de 2025.

Vissilar Pretto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, designado

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens
ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

LOTE	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	0720	50304 001	Conservação Estrutural de Rodovias	Por serviço	1
2	0720	50304 001	Conservação Estrutural de Rodovias	Por serviço	1
3	0720	50304 001	Conservação Estrutural de Rodovias	Por serviço	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.1– O prazo para a execução dos serviços para todos os lotes será de **730 (setecentos e trinta) dias consecutivos** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pelo **Diretoria de Operação**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

1.1.1 – A vigência contratual para todos os lotes será de **910 (novecentos e dez) dias consecutivos** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de **Manutenção (Conservação/Recuperação) de Rodovias Pavimentadas e Estradas Não Pavimentadas sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Norte – SIE – CRNOR - Lotes 01, 02 e 03**, conforme relacionado no quadro adiante, em **regime de empreitada por preço unitário**, nas condições previstas no Edital e seus anexos.

Entende-se por rodovias sob a jurisdição das Coordenadorias Regionais da SIE, as rodovias pertencentes ao Plano Rodoviário Estadual (PRE) e os trechos rodoviários que, não pertencendo ao PRE, estejam sob responsabilidade da SIE em decorrência de contratos de Termo de Permissão de Uso concedidos pela união, suas concessionárias, ou Municípios, conforme Instrução Normativa SIE n. 03/2020.

OBJETO	LOTE	COORDENADORIA REGIONAL	CIDADE SEDE DA COORDENADORIA	ORÇAMENTO DA SIE (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)
Manutenção (Conservação/Recuperação)	1	Norte	Joinville	89.625.173,03	730
Manutenção (Conservação/Recuperação)	2	Norte	Joinville	92.027.261,89	730
Manutenção (Conservação/Recuperação)	3	Norte	Joinville	71.214.376,90	730

1.1. NATUREZA DO OBJETO

Entende-se que por se tratar de serviços de manutenção, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, esta contratação se classifica como de serviços comuns de engenharia.

Ainda, os serviços que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como contínuos, uma vez que visam a conservação do patrimônio público, além do que a interrupção de sua prestação

comprometeria a conservação dos padrões de desempenho mínimos definidos em estudos e normas técnicas para garantir a segurança viária à sociedade.

1.2. QUANTITATIVOS

Conforme definido nos documentos técnicos e memoriais de cálculo que dão suporte à contratação elaborados, em anexo.

1.3. PRAZO E PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução dos serviços é de 730 dias consecutivos (24 meses).

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme depreende-se do Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos, a contratação é necessária e viável, considerando a missão institucional da SIE e sua obrigação legal de manutenção dos bens sob sua jurisdição e de garantir a segurança das estruturas.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é o meio pelo qual a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade operacionaliza suas ações de conservação e manutenção na malha da referida Coordenadoria de Infraestrutura Regional.

Os serviços de conservação e manutenção têm grande importância na preservação do patrimônio público, pois evitam o desgaste prematuro das rodovias e possibilitam a mitigação de eventos adversos. Quanto mais bem conservada a malha, menor a necessidade de reparos, bem como de intervenções mais agressivas e onerosas, consistindo os serviços em atividades que devem ser realizadas de forma regular e contínua. Isso evita o desperdício de recursos públicos, que podem ser utilizados em outras áreas.

O objeto também tem papel fundamental para a segurança viária e a fluidez do tráfego. Pistas e áreas adjacentes em boas condições minimizam riscos de acidentes. Além disso, as rodovias bem conservadas facilitam o fluxo do tráfego, o que diminui o tempo de viagem e o consumo de combustível.

Assim, os serviços a serem contratados são uma atividade essencial para a qualidade de vida da população. As rodovias bem conservadas facilitam o deslocamento das pessoas, o acesso aos serviços básicos e o desenvolvimento econômico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução possibilitará a realização de intervenções relativas a conservação corretiva rotineira, preventiva periódica e de emergência da malha rodoviária sob jurisdição da Coordenadoria Regional. No rol de serviços contratados fica abarcada previsão de uma gama variada de serviços, essencialmente relativos aos grupos de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais, limpeza da plataforma, obras complementares, conservação rodoviária de forma ampla e conservação de rodovias não pavimentadas. Tais serviços terão condição de sanar rol considerável de defeitos em pavimentos presenciados em rodovias.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Conforme item 11 do edital

4.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de consórcios para o procedimento licitatório, até o limite máximo de 2 (duas) empresas consorciadas.

Por ser tratar de serviços de natureza contínua em que as atividades a serem realizadas apresentam pouca diversidade, podendo ser executadas por uma única empresa, a referida limitação tem por fim atender o interesse público em demanda da natureza operacional dos serviços.

Em se tratando de um contrato de manutenção rodoviária, que conta com consideráveis pontos de intervenção ao longo da respectiva malha, com logística de soma importância e fiscalização dificultada por

não haver um único local de execução de serviços e sim esses estarem dispersos ao longo de uma grande área objeto, a limitação no número de empresas consorciadas visa evitar a pulverização de responsabilidades, essa que tem poderio de retardar a execução de serviços, diminuir a qualidade e, por conseguinte, aumentar a insegurança viária.

Uma manutenção de qualidade, especialmente rodoviária, tem ligação direta com a facilidade de gerenciamento oportunizada, de tal forma que quão maior for o número de empresas consorciadas tão maior será a dificuldade de fiscalização e gerenciamento.

Sendo assim, ainda que todos os serviços possam ser realizados pela mesma empresa executora, todavia, caso esta não possua disponibilidade, capacidade técnica ou conclua que restaria inviável a execução de um alguns serviços, é razoável a consideração de uma segunda empresa consorciada para a execução dos serviços considerados desinteressantes, oportunizando, dessa forma, a ampla participação e ampla competitividade no certame.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO

Quanto à possibilidade de subcontratação dos serviços, será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

4.4. GARANTIA

Deverá ser garantida a solidez e a segurança dos materiais e dos serviços executados, assim como a funcionalidade da obra, pelo prazo mínimo de 5 anos, conforme legislações vigentes.

O art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, dispõe que:

"Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe em seu Art. 140, § 6º:

"Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da

responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias”.

4.5. PARCELAMENTO

Para o caso em questão, o parcelamento não é viável e não traria benefícios à administração, acarretando custos financeiros adicionais de mobilizações/desmobilizações, canteiros, instalações e administração local (engenheiro, encarregados, apontadores, entre outros). Além disso, acarretaria prejuízos por perda de economia de escala e ao conjunto licitado e não propiciaria melhor aproveitamento dos recursos e ampliação da competitividade.

Ademais, os serviços licitados são comuns de engenharia e apresentam pouca diversidade, podendo ser executados por uma única empresa de médio porte.

4.6. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007, causaria perda de escala e prejuízos econômicos, não sendo vantajoso à administração. Além disso, o agrupamento propicia melhor aproveitamento dos recursos, da fiscalização e da execução dos serviços, haja vista a relação entre os serviços licitados e por serem serviços de engenharia.

4.7. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. REGIME DE EXECUÇÃO

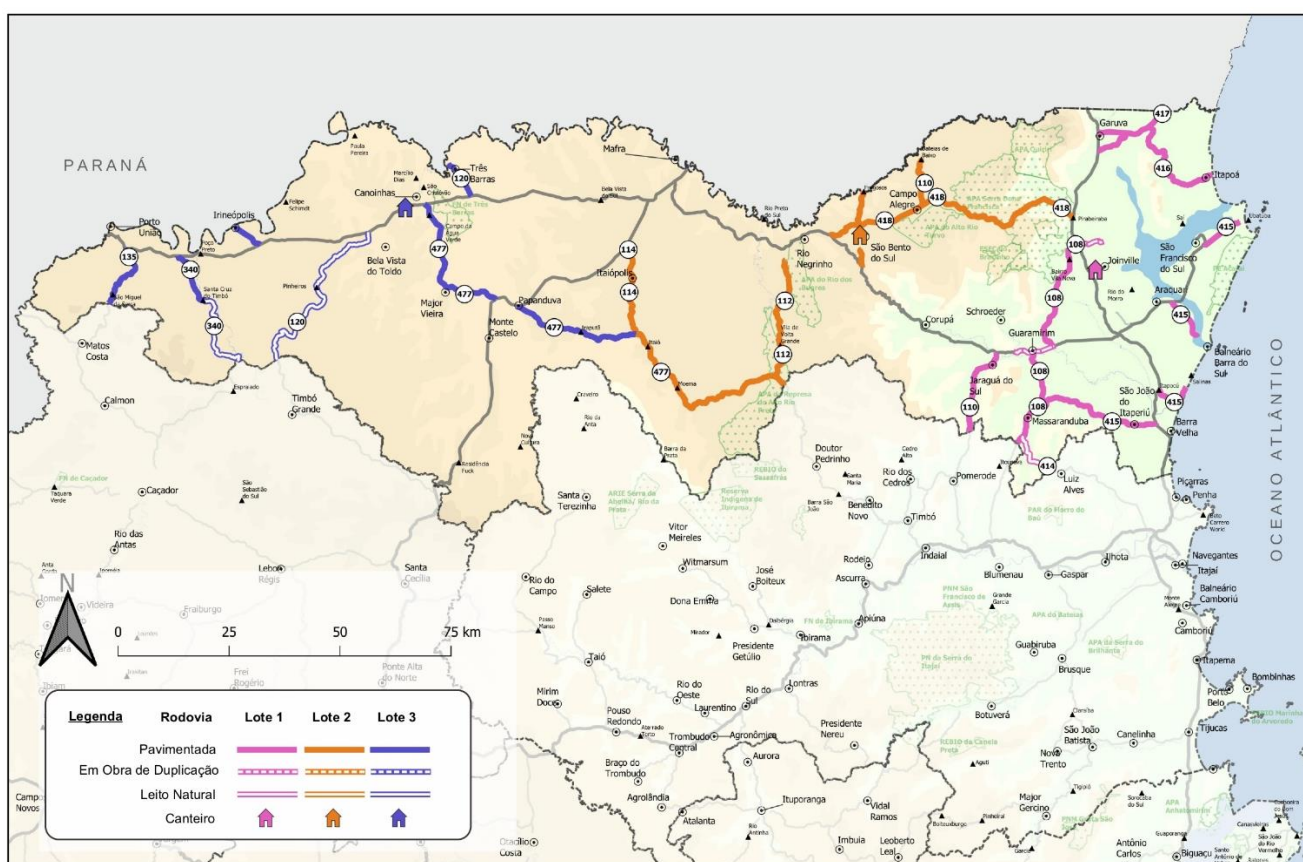
O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço unitário, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

A escolha do regime de empreitada por preço unitário deriva da natureza dos serviços de

conservação/manutenção e ferramentas de que dispõe esta SIE.

Diante da ausência de um projeto específico ou inventário pré-estabelecido, somada à natureza estimativa das quantidades de serviços e à execução contratual que se liga intrinsecamente às demandas percebidas em campo, que por vezes podem ser imprevisíveis, concluiu-se pela impossibilidade de uma definição absoluta dos aspectos quantitativos do objeto a ser executado, justificando a escolha do regime de empreitada por preço unitário, alinhada ao interesse público.

5.2. DIVISÃO DOS LOTES



As Rodovias sob jurisdição da Coordenadoria de Infraestrutura Regional foram subdivididas em lotes. A prática tem potencial de ampliar a competitividade e oportunizar vantagens econômicas e operacionais.

A situação favorece a concorrência em vista da possibilidade de empresas menores participarem do certame. Já quando da execução contratual, a prática vislumbra a percepção de distâncias médias de transporte menores, além de facilitar a fiscalização dos lotes e conferir maior agilidade ao atendimento das demandas em vista de suas extensões de trechos reduzidas.

5.3. NORMAS DE EXECUÇÃO E PADRÕES DE DESEMPENHO A SEREM OBSERVADOS

Os serviços serão realizados conforme as demandas específicas de cada trecho, em observância às Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e às normas descritas no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, com ênfase nas Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária estabelecidas no Anexo C desse manual. Além disso, serão seguidas as Normas e Padrões de Desempenho do antigo DER/SC, as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as orientações fornecidas pela Fiscalização desta Secretaria.

Como referência, foram destacadas as seguintes normas:

- ✓ Manual de Conservação Rodoviária (Publicação IPR no 710) - Compreende a conceituação básica de atividades de conservação de rodovias – Inclusive seus anexos B (Instruções de serviços de conservação) e C (Normas e padrões de desempenho);
- ✓ Especificações de Materiais (EM/DNIT);
- ✓ Especificações de Serviços (ES/DNIT);
- ✓ Procedimento e Metodologias (PRO/DNIT).

É dever da contratada garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego, utilizando sinalização de segurança adequada, conforme normativas adotadas pela SIE e legislação pertinente, como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, mantendo a vigilância necessária à segurança do trânsito, pedestres, demais usuários da via, bem como a segurança e integridade dos funcionários que estiverem executando os serviços.

É dever da contratada garantir, durante a execução dos serviços, que seus funcionários estejam devidamente paramentados com os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), necessários a execução dos serviços, conforme normas de Segurança do Trabalho em vigor.

Todos os materiais e equipamentos necessários a atender a segurança dos funcionários e usuários da via, assim como a continuidade do tráfego durante a execução dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.

5.4. MÉTODO DE TRABALHO

Após a assinatura da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá se apresentar à Coordenadoria

Regional, na qual será realizada a reunião de início de atividades junto a fiscalização do contrato, que será registrada em ata. A apresentação da ata à DIOP é indispensável quando na apresentação da primeira medição;

A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços nos prazos fixados nas respectivas Notas de Serviço, a serem emitidas pela fiscalização da SIE, sob pena de advertência;

A CONTRATADA deverá, por meio de fotos com coordenadas, data e hora, registrar o antes e depois de realizada a cava e o remendo concluído de cada um dos buracos, anotando ainda em formulário próprio estabelecido pela SIE as dimensões de cada buraco e sua posição da rodovia (marcos quilométricos) com croqui. Este formulário servirá à fiscalização para checagens em campo e subsídio à medição. O mesmo vale para quaisquer patologias observadas que forem objeto de intervenção, seja em rodovias pavimentadas ou estradas não pavimentadas;

A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico dos materiais aplicados e serviços executados, conforme normas, diretrizes e manuais adotados pela SIE e, nos casos não contemplados por estas, as do DNIT, sem ônus para SIE. A critério da fiscalização poderão ser requerido ensaios pertinentes aos serviços, além daqueles realizados pela contratada.

Para rodovias pavimentadas deverá ser apresentado, no mínimo, dosagem da mistura asfáltica, ensaio de compactação (extração de corpo de prova) a cada 300 m³, que deverão ser entregues a cada mês junto ao pedido de medição.

É obrigatória a permanência constante, durante o período de vigência do contrato, do Engenheiro Preposto da contratada. O Engenheiro Preposto, aceito pela Administração, representa a contratada na execução do contrato, podendo ser a pessoa que realizará os levantamentos prévios.

As comunicações entre as partes poderão ser feitas via e-mail, via SGPe ou mensagens de texto via aplicativos.

A medição mensal será realizada mediante a entrega, pela CONTRATADA, do relatório de acompanhamento de serviços, em modelo fornecido pela SIE, que deverá conter no mínimo: relatório fotográfico antes e após o serviço concluído (cada encarregado das frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução), a numeração do remendo se for o caso, a posição de cada remendo ou intervenção relevante na via (croqui), planilha com as dimensões e volumes de cada intervenção, os aspectos climáticos e os ensaios mínimos exigidos.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, que será preenchido

diariamente pelo engenheiro residente e validado pela fiscalização. Ao término do mês, uma via do diário de obras deverá ser anexada à medição mensal dos serviços executados;

Compete ainda à contratada as providências relativas à segurança do trabalho, devendo:

- ✓ Providenciar treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, bem como para o atendimento necessário aos requisitos de segurança inerentes aos serviços de manutenção rodoviária;
- ✓ Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de Segurança e Prevenção de Acidentes de Trabalho (EPI's e EPC's, conforme especificação da norma técnica NR-6) necessários à adequada proteção destes funcionários, promovendo treinamentos (incluindo comprovante e/ou certificados) e efetiva fiscalização do uso obrigatório dos mesmos.
- ✓ Transportar adequadamente o pessoal às frentes de serviço por veículo adequado, em consonância com a Legislação Trabalhista e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A constatação pela SIE de irregularidades relativas à matéria de segurança do trabalho ensejam em penalidades.

Admitem-se os seguintes prazos de tolerância para início da execução dos serviços:

Descrição	Prazo
Sinalização de pontos críticos, definidos pela fiscalização	<u>4</u> horas
Reparo localizado em pista (tapa buraco) em ponto com risco para usuário, definido pela fiscalização.	<u>24</u> horas
Recuperação de pontos críticos, definidos pela fiscalização	<u>3</u> dias em relação a data de início estabelecida na nota de serviço
Outros serviços de manutenção	<u>7</u> dias em relação a data de início estabelecida na nota de serviço

Correção de não conformidades em serviços executados	<u>7</u> dias a partir da comunicação da fiscalização.
--	--

Quando as obras e serviços envolverem pontos críticos (concentradores de acidentes), esses pontos devem ser priorizados cronologicamente em detrimento de outros com menor incidência de acidentes.

A correção das não conformidades não exige a CONTRATADA do recebimento das penalidades previstas.

5.4.1. LEVANTAMENTO PRÉVIO

Deverão ser levantadas previamente pela contratada os serviços e as quantidades que serão executadas no trecho a ser atacado, com o qual o fiscal analisará e autorizará a sua execução.

O levantamento prévio deverá conter registro fotográfico, informações de localização com coordenada e marcações no local para conferência.

As atividades do profissional responsável devem ser anteriores à execução dos reparos e sua força de trabalho será empregada de maneira completamente proporcional ao andamento físico-financeiro do contrato. O profissional, no entanto, não necessariamente despenderá dedicação exclusiva a tal atividade e poderá exercer outras atividades de administração local, não necessitando de emprego desse técnico na forma de custo direto. A formação desse profissional deve contemplar conhecimentos atinentes à engenharia, sob a perspectiva da manutenção de pavimentos.

5.4.2. TAPA-BURACO

5.4.2.1 TAPA BURACO CONVENCIONAL

Inicialmente deverá ser delimitada a área defeituosa a ser reparada, considerando uma folga de **15 cm**. A parte defeituosa do pavimento deverá ser removida realizando o corte com auxílio da serra de disco de concreto e a demolição com auxílio de rompedor de asfalto (evitar o corte do quadro com rompedor), tornando a cava retangular e paralela ao eixo da pista, com os bordos de escavação retos e verticais.

Após a escavação, todo o material deverá ser retirado e transportado, ficando o local de deposição (bota-fora) sob responsabilidade da contratada.

Depois do recorte do revestimento, deverá ser realizada uma varredura para que sejam retiradas as partículas finas, e posteriormente executada a pintura de ligação com o auxílio de equipamento apropriado. No caso de a cava apresentar umidade a Contratada deverá eliminá-la, com utilização de ar

comprimido e aquecedor manual a gás, inibindo o aparecimento de umidade que possa comprometer a perfeita execução dos serviços.

A camada de revestimento deverá obedecer, no mínimo, a cota inferior do revestimento existente. No caso de necessidade de se fazer uma regularização ou correção com CAUQ, a camada compactada não deverá ser superior a 5 cm.

Cada remendo deverá receber numeração correspondente ao do formulário de campo, com tinta de boa durabilidade para conferência da fiscalização.

A cava pronta deverá ser medida pelo Fiscal da contratante.

O serviço será considerado aceito pela Fiscalização quando a superfície da cava fechada estiver em perfeita concordância com o revestimento existente e o local onde foi executado o serviço estiver limpo e desimpedido.

5.4.2.2 TAPA BURACO EMERGENCIAL

Toda cavidade que oferecer risco aos usuários devido às suas dimensões deverá ser tapada ainda que de forma provisória com aplicação de massa, podendo ser utilizado o material disponível, CAUQ para aplicação a frio ou PMF. Essa atividade consiste em lançar material na cavidade e promover sua compactação. Objetiva-se garantir segurança aos usuários além evitar a deterioração progressiva do pavimento. Em se tratando de ação emergencial, posteriormente o local onde houve aplicação de massa deverá ser devidamente reparado conforme a especificação de tapa buraco.

O serviço se aplica:

- a) Quando há buraco que oferece flagrante risco ao usuário em rodovias diversas da que estão mobilizados os equipamentos.
- b) Quando os defeitos são agravados com chuvas e o elevado número de placas inviabiliza realizar o serviço com recorte e desmonte com martelete/picareta devido à baixa produção.
- c) Rodovias em que o tapa buraco com recorte não seja justificado devido ao alto grau de degradação.

5.4.3. LIMPEZA DA PLATAFORMA ESTRADAL

As sarjetas e valetas devem ser limpas sempre até sua saída da água, de modo a não comprometer drenagem das vias, retirando pedras, galhos e o material acumulado.

O resíduo roçado que cair sobre a pista, acostamento e/ou plataforma estradal deverá ser recolhido e colocado em local afastado da mesma, a uma distância que garanta que o mesmo não volte a obstruir os dispositivos de drenagem com a ocorrência de chuvas, dentro da faixa de domínio da rodovia ou em local conveniente, à critério da fiscalização.

Nos trechos com presença de taludes o material retirado das sarjetas, bueiros e caixas deverá obrigatoriamente ser colocado a uma distância que garanta que o mesmo não volte a obstruir os dispositivos de drenagem com a ocorrência de chuvas.

A largura da roçada, quando possível fisicamente, deverá totalizar no mínimo 4 m (somando ambos os lados), executando com maiores larguras próximo a placas de sinalização, acessos, e lado interno das curvas, melhorando a visibilidade.

Imprevistos que comprometam a execução ou produtividade dos serviços deverão ser obrigatoriamente comunicados a fiscalização, assim como dispositivos de drenagem/placas de sinalização que forem encontrados danificados.

Caso as equipes de limpeza derrubem e/ou danifiquem placas de sinalização durante roçada as mesmas deverão ser levantadas/repostas pela empresa.

Quando necessário mais equipes/equipamentos devem ser mobilizadas para atender o quantitativo de serviço solicitado pela fiscalização.

É de responsabilidade da contratada o envio de relatórios semanais à fiscalização com os quantitativos de serviços executados, fotos georreferenciadas indicando local (km) e data, composição das equipes e equipamentos utilizados para auxiliar na conferência. No caso de execução de poda de galhos e de limpeza de dispositivos pontuais, como bueiros, placas de sinalização ou caixas coletoras deverão ser registradas imagens de “antes” e “depois”.

Informações adicionais estão dispostas nos cadernos de limpeza da plataforma e drenagem ao fim deste Termo de Referência.

5.5. MATERIAIS

Os quantitativos de materiais foram levantados a partir dos teores desses insumos previstos nos serviços pertinentes a eles nas composições SICRO. Em se tratando dos insumos asfálticos foram realizadas as seguintes considerações:

- Camadas de revestimento - Capa: CAUQ - faixa C (CAP 50/70 ou CAP borracha AB-08)
- Camadas de revestimento - Reparos: CAUQ - faixa C (CAP 50/70)
- Camadas de base: Brita graduada simples ou macadame seco
- Pintura de Ligação: RR-1C
- Imprimação: EAI
- Microrrevestimento: RC-1C-E
- Selagem de Trincas: RR-1C-E

Assim que definida(s) a(s) fonte(s) dos materiais, a contratada deverá elaborar estudos para definição de traços dos materiais britados e misturas betuminosas que serão submetidos à aprovação prévia da SIE. Será vedado o emprego de materiais sem a aprovação prévia do órgão.

5.6. TRANSPORTE DOS MATERIAIS

Os transportes de todos os materiais asfálticos serão remunerados através de DMT constante na composição dos serviços de transporte.

Para o CAUQ e RC-1C-E, a DMT adotada foi calculada considerando o transporte da usina asfáltica até o local de execução dos serviços.

Para os demais insumos asfálticos, a DMT adotada foi calculada considerando o transporte da fornecedora mais próxima até a Base de Operações, considerando a análise do binômio aquisição mais transporte.

a) Base de Operações ao local da obra e usina ao local da obra:

Anexos DMT LOTES 01, 02 e 03.

b) Bota Fora:

Para o transporte do material retirado da pista, considerando a imprevisibilidade do local que será feita a manutenção, será adotada uma DMT de 10km para o material asfáltico e DMT de 5km para o restante, até

o bota-fora. Para serviços executados em rodovias não pavimentadas, será considerado o transporte em revestimento primário.

c) FIT:

Fator de Interferência de Tráfego ponderado determinado para cada lote, conforme memorial anexo.

d) Jazida

Para o material de jazida a ser empregado, a distância média de transporte foi estimada em 15km, da jazida ao local da obra.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da contratada:

- a) Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-SC, concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- b) Instalação para os funcionários, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho; Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;
- c) Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho; Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes dos serviços em execução;
- d) Destinação correta de todos os resíduos das obras (solo, rocha, concreto, etc) .
- e) Execução de Projeto “As Built”.

5.8. SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada será responsável por colocar e manter sinalização adequada desde o início até a conclusão dos serviços, sendo exclusivamente responsável pela segurança dos operários e usuários da rodovia durante a execução dos trabalhos. Os serviços só poderão ser iniciados após a instalação de todos os elementos necessários para garantir a sinalização de segurança, conforme os requisitos do Manual de Sinalização de Obras e Emergência em Rodovias do DNIT e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII: Sinalização Temporária do CONTRAN (Resolução CONTRAN nº 690/2017).

Deverá ser providenciada sinalização provisória e/ou móvel, de forma a minimizar prejuízos à fluidez e garantir a segurança dos usuários da via, incluindo pedestres. A Contratada assumirá total responsabilidade

por quaisquer acidentes decorrentes de falhas de segurança na obra.

5.9. CONTROLE TECNOLÓGICO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o controle tecnológico dos serviços, de acordo com as exigências das normas técnicas pertinentes, registrando os resultados em relatório assinado pelo Responsável Técnico.

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA, o qual estará sujeito à confirmação pela Fiscalização, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da CONTRATADA, mesmo depois do trecho coberto, e conforme o resultado, poderá invalidar a liberação do serviço. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço.

As liberações, pela Fiscalização, dos serviços executados não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, às suas expensas. Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho e estaqueamento, deverão ser apresentados à Fiscalização, avaliados e liberados.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;

Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não);

Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria contratada);

Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT;

Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra

que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

5.10. FRENTES DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá prever a quantidade de equipamento e equipe técnica necessária para a execução dos serviços, **no mínimo**, em três frentes de trabalho, simultaneamente, conforme as Notas de Serviços emitidas pela Fiscalização.

A Contratada deverá prever no mínimo **1 (uma) equipe de serviço para os serviços de limpeza da plataforma estradal, 1 (uma) equipe de serviço para os serviços de Tapa Buraco e 1 (uma) equipe de serviço para serviços de Conserva em Geral.**

A contratada, **caso seja vencedora de mais de um lote**, deverá prever as quantidades mínimas das equipes de serviço para cada lote, simultaneamente. **Os profissionais que integrarem essas equipes de serviço não poderão integrar simultaneamente equipe de outro contrato de Manutenção (Conservação/Recuperação) da SIE, devendo possuir equipes distintas para cada contrato.**

Caso a contratada não cumpra os requisitos acima, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis em contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e outras aplicáveis, e cada parte responderá, no que lhe competir, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Os serviços previstos somente poderão ser executados com a prévia autorização da fiscalização.

A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por servidor a ser designado em portaria, pelo Secretário de Infraestrutura ou a quem for conferida tal prerrogativa.

6.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato - verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da SIE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência e legislação vigente -, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Diretoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. SERVIÇOS E MATERIAIS

Conforme o regime de execução estabelecido, as medições de serviços e materiais serão realizadas em unidades de serviço, proporcionais à quantidade efetivamente executada. Qualquer medição de serviço ocorrerá somente após sua conclusão integral, mediante verificação da qualidade e da conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis, sob avaliação e aprovação da fiscalização da SIE.

7.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O pagamento do item, em medição, será feito de forma diretamente proporcional ao serviço executado, sem a necessidade de o fiscal abrir a composição do item, desde que a contratada atenda às exigências do orçamento base e edital, conforme solicitação do fiscal.

Caso a contratada não atenda às solicitações feitas pela fiscalização (dentro do que prevê o edital), o item não será pago até a regularização da situação em relação às respectivas exigências.

7.3. BASE DE OPERAÇÕES

Para o orçamento, a SIE baseia-se nas considerações do SICRO para uma situação hipotética. Portanto, a licitante deve verificar a sua necessidade real, para elaborar o orçamento do referido item.

Os orçamentos dos contratos de conservação estrutural contemplam custos referenciais que se conformam à natureza de custos inerentes a alojamento, refeitório, banheiros e depósito e controle tecnológico. Tais custos, porém, não serão objeto de medição exclusivamente na forma que foram considerados no orçamento base. Desde que atendido o escopo da finalidade da base de operações o item poderá ser medido, independente do meio que a contratada optar por empregar para sua consumação.

O pagamento do item, em medição, será feito de forma diretamente proporcional à execução financeira do contrato.

7.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

O pagamento do item, em medição, será feito de forma diretamente proporcional à execução financeira do contrato.

7.5. TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS

O Transporte de Equipamentos pesados será remunerado por meio de parcela específica, desde que reste configurada a necessidade de transporte por meio de equipamento de apoio, a critério da fiscalização.

A medição do serviço será realizada em Tonelada Quilômetro, levando em consideração o peso do equipamento a ser transportado e a distância a ser percorrida. A distância de referência será levantada considerando-se o centro de massas da nota de serviço mais recente, cujo atendimento estiver sendo realizado pelo equipamento a ser transportado e o centro de massas referente à nota de serviço emitida pela fiscalização, a ser realizada na sequência.

Não serão remunerados os deslocamentos já previstos na parcela de mobilização/desmobilização, bem como os transportes de insumos já previstos em composições de serviços e os associados à efetiva execução dos serviços, como o deslocamento de frentes de serviço entre pontos iniciais e finais de trechos contemplados com execução de serviços em sua integralidade.

Caberá à fiscalização, em conjunto com a executora, a otimização logística da alocação dos equipamentos, preferencialmente efetivando um planejamento sequencial de serviços, de modo a minimizar a necessidade do transporte. A incumbência mencionada não exclui, entretanto, a possibilidade de execução de serviços adicionais para atendimento de demandas supervenientes em trechos diversos, incluindo situações de emergência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério do maior desconto global, privilegiando a proposta que apresente maior vantajosidade para a Administração.

A licitante deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em área compatível com o objeto da licitação, comprovando sua habilitação técnica para a execução dos serviços.

Além do disposto no item de qualificação técnica deste termo de referência, todas as demais exigências relacionadas à habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, deverão ser atendidas, em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão consideradas as propostas que cumprirem integralmente os requisitos de qualificação técnica e apresentarem documentação comprobatória em conformidade com o exigido no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação, conforme orçamento referencial elaborado é de:

Lote	Valor (R\$)
01	R\$ 89.625.173,03 (oitenta e nove milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e três centavos).
02	R\$ 92.027.261,89 (noventa e dois milhões, vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).
03	R\$ 71.214.376,90 (setenta e um milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

9.2. REFERENCIAL DE CUSTOS

O orçamento foi elaborado com base nas composições do referencial SICRO de Janeiro/2025.

9.3. DATA-BASE

A data base do orçamento referencial é de Janeiro de 2025.

9.4. REAJUSTE

Os reajustes de preços contratuais serão calculados de acordo com a variação dos valores dos Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para

serviços de mesma natureza do objeto deste Contrato, de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, conforme o item a reajustar.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0$$

onde:

R -Reajustamento procurado;

I -Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀ -Índice do mês referente à data base do orçamento; e

V -Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

9.5. PERCENTUAL RELATIVO A MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A SIE não possui ferramenta de orçamento que viabilize o levantamento dos percentuais de mão de obra e materiais conforme exigido nos termos do §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023, segundo o qual “no contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia contratado, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e mão de obra.”

Sendo assim, justifica-se a impossibilidade de atendimento à exigência, uma vez que o levantamento manual dos percentuais é uma atividade extremamente morosa, imprecisa e inviável sem o uso de ferramentas computacionais específicas diante da demanda de contratos desta gerência.

Ademais, tal exigência não traria aplicações práticas na gestão contratual, uma vez que os contratos de obras de infraestrutura da SIE são compostos por serviços diversos e cujas medições mensais não são realizadas uniformemente em todos os serviços.

Para alcançar a precisão de dados exigida no Decreto Estadual nº 358/2023, seria necessária informação sobre o percentual de mão de obra e material (além de equipamentos e serviços terceiros) dentro dos serviços executados mês a mês, sendo que não dispomos desses dados de forma global, como já esclarecido.

Também não representaria o percentual final medido do contrato, uma vez que os orçamentos referenciais apresentam preços referenciais, diferentes dos preços das propostas e contratos, e cujos quantitativos iniciais em contratações com regime de execução por empreitada por preço unitário não são comumente coincidentes com os quantitativos medidos nos finais das obras, justamente por serem usados em contratações cujos quantitativos não possuem uma precisão adequada para uma contratação por empreitada por preço global, como o caso em tela.

Especificamente sobre os contratos de manutenção e conservação, sequer podemos garantir que todos os serviços previstos em contrato serão executados, pois trata-se de serviços "por demanda".

Assim, qualquer previsão em contrato acaba gerando distorções do percentual global de mão de obra e materiais em relação aos percentuais mensais constantes nas notas fiscais para apuração das bases de cálculo para retenções à Previdência Social.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO

A despesa desta licitação correrá a conta do Orçamento da SIE na Ação 267820130.0011 – Manutenção de Rodovias, Sub-ação 14.449 – Conservação, Sinalização e Segurança Rodoviária, Elemento 44.90.51.00 - Obras e instalações.

10.2. PRÉ-EMPENHO

De modo a atestar a compatibilidade da disponibilização orçamentária à efetivação do objeto, foi anexado aos autos o respectivo pré-empenho.

Caderno de Limpeza da Plataforma Estradal

Os serviços de limpeza da plataforma estradal são parte do conjunto de serviços do contrato Manutenção (Conservação/Recuperação), e deverá ser garantido, durante toda a vigência do contrato, sua execução dentro dos critérios de qualidade técnica necessários.

A limpeza da plataforma estradal tem especial importância na operação e conservação da rodovia, bem como na segurança viária, componente vital da funcionalidade de uma rodovia.

Uma rodovia com suas faixas de domínio conservadas preserva a comunicação das sinalizações verticais com os usuários, permitindo a eficiência deste sistema, além de garantir a funcionalidade do sistema de drenagem da mesma, trazendo impactos tanto na segurança viária quanto na

preservação do tempo de vida útil da rodovia.

Para tanto, este caderno visa apresentar entregas obrigatórias pela contratada, tanto de planejamento como de controle, criando ferramentas que cooperem para o cumprimento da qualidade da prestação do serviço.

1. Relatário de dimensionamento da equipe

1.1 No final do primeiro mês de execução a contratada deverá entregar relatório com memória de cálculo apresentando o dimensionamento da equipe de roçada para atender a demanda do serviço dentro da periodicidade de roçadas anual informado no termo de referências.

O dimensionamento deverá levar em consideração a necessidade de execução dos serviços de limpeza de sarjetas e valetas conjuntamente com as roçadas.

1.2 Este relatório virá acompanhado de declaração de que irá disponibilizar a equipe dimensionada durante todo o período de vigência do contrato. O dimensionamento da equipe poderá ser ajustado durante a execução do contrato mediante apresentação de apropriação dos custos dos serviços executados, comprovando a capacidade de atendimento da demanda de trabalho com a nova composição da equipe. A apropriação dos custos será analisada pela SIE que autorizará ou não o redimensionamento.

Tal redimensionamento não ensejará em revisão de preços contratuais, uma vez que o preço ofertado pela empresa em licitação deverá ser garantido, servindo apenas como alteração da obrigação da equipe mínima dimensionada durante a vigência contratual, uma vez que o dimensionamento oriundo da composição SICRO leva em consideração situações genéricas de configurações de trechos, quanto a relevo, clima, trânsito e outros, e que podem, e devem, ser apropriadas rotineiramente a real composição para cada situação.

1.3 Caso a contratada não mantenha a quantidade dimensionada da equipe em campo durante a execução contratual, poderá ensejar as sanções apontadas em contrato.

2. Relatório mensal de execução e acompanhamento

2.1 Mensalmente, como documento obrigatório para a efetivação da medição, a contratada deverá elaborar relatório informando os trechos em que foram executados os serviços de roçada, apresentando relatório fotográfico km a km, com data e coordenada, e croqui do levantamento longitudinal dos trechos em que foram executados os serviços detalhando as larguras das faixas roçadas e área. Também deverá conter tabela com percentual do lote executado no mês, análise do atendimento ao cronograma de roçadas, e declaração da situação mensal em relação ao cronograma, informando se está em dia, atrasado ou adiantado. (Conforme modelo SIE).

Deverá constar também tabela com o nome de todos os profissionais que comporam a equipe dimensionada para os serviços de roçada daquele mês, constando data de contratação e de demissão, caso ocorra.

2.2 Juntamente com a roçada deverá ser entregue todas as sarjetas e valetas limpas, não sendo aceita medição das roçadas de trechos em que tais dispositivos não estejam limpos e desobstruídos.

2.3 Caso a contratada venha a apresentar um atraso no cronograma de mais de 1 mês injustificadamente, poderá ensejar as sanções apontadas em contrato.

3 Relatório de regularização de faixa de domínio

3.1 Considerando que os serviços de roçada com roçadeira mecanizada costal possui um custo por área maior que roçada mecanizada, deverá ser avaliada a possibilidade de regularizações de faixas de domínio visando a evolução do serviço de roçada mecanizada costal para a roçada mecanizada.

Tal avaliação deverá ser elaborada durante a execução dos serviços de roçada, e com a entrega da primeira execução completa de roçada do lote deverá ser entregue relatório com as sugestões de regularização de faixa de domínio, o qual será analisado pelo fiscal e autorizado sua execução, caso aceito.

Caderno de Drenagem

Os serviços de manutenção da drenagem são parte do conjunto de serviços do contrato Manutenção (Conservação/Recuperação), e deverá ser garantido, durante toda a vigência do contrato, sua execução dentro dos critérios de qualidade técnica necessários.

O sistema de drenagem de uma rodovia é componente de fundamental importância tanto para a segurança dos usuários da via quanto para a conservação e manutenção do tempo de vida útil da mesma.

Desta forma, o contrato tem como um de seus objetivos recuperar e conservar todo o sistema de drenagem existente da rodovia e, complementarmente, implementar melhorias no sistema.

Para tanto, este caderno visa apresentar entregas obrigatórias pela contratada, tanto de planejamento como de controle, criando ferramentas que cooperem para o cumprimento da qualidade da prestação do serviço.

1. Relatório do levantamento do sistema de drenagem completo do lote.
- 1.1 Até o final do primeiro mês de execução do contrato, deverá ser levantado pela contratada, com o auxílio da equipe da coordenadoria da SIE, todo o sistema de drenagem dos trechos pertencentes ao lote do contrato.
- 1.2 A partir desse levantamento, no prazo de mais 1 mês, a contratada deverá elaborar um plano de trabalho para a manutenção/desobstrução/limpeza de todo o sistema de drenagem da rodovia, a ser executado até o final do 6º mês de execução do contrato.
- 1.3 Tanto o levantamento do sistema de drenagem, quanto o plano de trabalho deverá ser aprovado pelo fiscal da SIE.
- 1.4 Após o término da execução do plano de trabalho, a contratada poderá proceder a execução de trabalhos de melhoramento do sistema de drenagem, o qual deverá ser executado conforme projeto da empresa supervisora contratada.

2. Relatório de execução e acompanhamento
 - 2.1 Ao final do sexto mês da execução do contrato a contratada deverá apresentar relatório detalhado de todos o sistema de drenagem do lote, contendo relatório fotográfico informando data e coordenada, apresentando todo o sistema consertado/desobstruído/limpo.
3. Ao final 18º mês da execução contratual, a contratada deverá entregar novo relatório atualizado de todo o sistema de drenagem do lote, cujas necessidades de serviços de manutenção e conserva levantados deverão ser executados até o final do período contratual, apresentando novo relatório constando solucionado os problemas levantados no relatório anterior, e que cujo cumprimento será condicionante para o recebimento provisório e definitivo do contrato.
4. Caso a contratada não atenda as entregas dentro dos períodos exigidos, injustificadamente, poderá ensejar em sanções contratuais.

CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSOS PREVISTOS

OBRA: Execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) de Rodovias Pavimentadas e Estradas Não Pavimentadas, com fornecimento de materiais, de Rodovias sob Jurisdição da Coordenadoria Regional Norte – SIE-CRNOR, Lote 01.

EDITAL N.º ____/____

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO								
AVANÇO	1	2	3	4	5	6	7	8
PERCENTAGEM (%)	4,16	4,16	4,16	4,16	4,17	4,17	4,17	4,17
ACUMULADO (%)	4,16	8,32	12,48	16,64	20,81	24,98	29,15	33,32
VALOR (R\$)	3.728.407,20	3.728.407,20	3.728.407,20	3.728.407,20	3.737.369,72	3.737.369,72	3.737.369,72	3.737.369,72
ACUMULADO (R\$)	3.728.407,20	7.456.814,40	11.185.221,60	14.913.628,80	18.650.998,52	22.388.368,24	26.125.737,96	29.863.107,68
AVANÇO	9	10	11	12	13	14	15	16
PERCENTAGEM (%)	4,17	4,17	4,17	4,17	4,16	4,16	4,16	4,16
ACUMULADO (%)	37,49	41,66	45,83	50	54,16	58,32	62,48	66,64
VALOR (R\$)	3.737.369,72	3.737.369,72	3.737.369,72	3.737.369,72	3.728.407,20	3.728.407,20	3.728.407,20	3.728.407,20
ACUMULADO (R\$)	33.600.477,40	37.337.847,12	41.075.216,84	44.812.586,56	48.540.993,76	52.269.400,96	55.997.808,16	59.726.215,36
AVANÇO	17	18	19	20	21	22	23	24
PERCENTAGEM (%)	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
ACUMULADO (%)	70,81	74,98	79,15	83,32	87,49	91,66	95,83	100
VALOR (R\$)	3.737.369,72	3.737.369,72	3.737.369,72	3.737.369,72	3.737.369,72	3.737.369,72	3.737.369,72	3.737.369,63
ACUMULADO (R\$)	63.463.585,08	67.200.954,80	70.938.324,52	74.675.694,24	78.413.063,96	82.150.433,68	85.887.803,40	89.625.173,03

OBRA: Execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) de Rodovias Pavimentadas e Estradas Não Pavimentadas, com fornecimento de materiais, de Rodovias sob Jurisdição da Coordenadoria Regional Norte – SIE-CRNOR, Lote 02.								EDITAL N.º ____/____
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO								
AVANÇO	1	2	3	4	5	6	7	8
PERCENTAGEM (%)	4,16	4,16	4,16	4,16	4,17	4,17	4,17	4,17
ACUMULADO (%)	4,16	8,32	12,48	16,64	20,81	24,98	29,15	33,32
VALOR (R\$)	3.828.334,09	3.828.334,09	3.828.334,09	3.828.334,09	3.837.536,82	3.837.536,82	3.837.536,82	3.837.536,82
ACUMULADO (R\$)	3.828.334,09	7.656.668,18	11.485.002,27	15.313.336,36	19.150.873,18	22.988.410,00	26.825.946,82	30.663.483,64
AVANÇO	9	10	11	12	13	14	15	16
PERCENTAGEM (%)	4,17	4,17	4,17	4,17	4,16	4,16	4,16	4,16
ACUMULADO (%)	37,49	41,66	45,83	50	54,16	58,32	62,48	66,64
VALOR (R\$)	3.837.536,82	3.837.536,82	3.837.536,82	3.837.536,82	3.828.334,09	3.828.334,09	3.828.334,09	3.828.334,09
ACUMULADO (R\$)	34.501.020,46	38.338.557,28	42.176.094,10	46.013.630,92	49.841.965,01	53.670.299,10	57.498.633,19	61.326.967,28
AVANÇO	17	18	19	20	21	22	23	24
PERCENTAGEM (%)	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
ACUMULADO (%)	70,81	74,98	79,15	83,32	87,49	91,66	95,83	100
VALOR (R\$)	3.837.536,82	3.837.536,82	3.837.536,82	3.837.536,82	3.837.536,82	3.837.536,82	3.837.536,82	3.837.536,87
ACUMULADO (R\$)	65.164.504,10	69.002.040,92	72.839.577,74	76.677.114,56	80.514.651,38	84.352.188,20	88.189.725,02	92.027.261,89

OBRA: Execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) de Rodovias Pavimentadas e Estradas Não Pavimentadas, com fornecimento de materiais, de Rodovias sob Jurisdição da Coordenadoria Regional Norte – SIE-CRNOR, Lote 03.								EDITAL N.º ____/____
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO								
AVANÇO	1	2	3	4	5	6	7	8
PERCENTAGEM (%)	4,16	4,16	4,16	4,16	4,17	4,17	4,17	4,17
ACUMULADO (%)	4,16	8,32	12,48	16,64	20,81	24,98	29,15	33,32
VALOR (R\$)	2.962.518,08	2.962.518,08	2.962.518,08	2.962.518,08	2.969.639,52	2.969.639,52	2.969.639,52	2.969.639,52
ACUMULADO (R\$)	2.962.518,08	5.925.036,16	8.887.554,24	11.850.072,32	14.819.711,84	17.789.351,36	20.758.990,88	23.728.630,40
AVANÇO	9	10	11	12	13	14	15	16
PERCENTAGEM (%)	4,17	4,17	4,17	4,17	4,16	4,16	4,16	4,16
ACUMULADO (%)	37,49	41,66	45,83	50	54,16	58,32	62,48	66,64
VALOR (R\$)	2.969.639,52	2.969.639,52	2.969.639,52	2.969.639,52	2.962.518,08	2.962.518,08	2.962.518,08	2.962.518,08
ACUMULADO (R\$)	26.698.269,92	29.667.909,44	32.637.548,96	35.607.188,48	38.569.706,56	41.532.224,64	44.494.742,72	47.457.260,80
AVANÇO	17	18	19	20	21	22	23	24
PERCENTAGEM (%)	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17	4,17
ACUMULADO (%)	70,81	74,98	79,15	83,32	87,49	91,66	95,83	100
VALOR (R\$)	2.969.639,52	2.969.639,52	2.969.639,52	2.969.639,52	2.969.639,52	2.969.639,52	2.969.639,52	2.969.639,46
ACUMULADO (R\$)	50.426.900,32	53.396.539,84	56.366.179,36	59.335.818,88	62.305.458,40	65.275.097,92	68.244.737,44	71.214.376,90

TRECHOS DOS LOTES

Lote	Rodovia/Acesso	Código do Trecho	Início	Fim	Km Inicial	Km Final	Extensão (Km)	Situação	Revestimento
1	ACESSO JOINVILLE	101AASC005	ENTR. BR-101	DISTRITO INDUSTRIAL (ENTR. RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO/AV. SANTOS DUMONT) -	0,00	6,00	6,00	EOD	CA
1	BR-280	280BSC0034	INÍCIO DE TRECHO DELEGADO AO ESTADO	ENTR. SC-108 (P/ JOINVILLE/BAIRRO VILA NOVA)	50,90	51,48	0,58	EOD	CA
1	BR-280	280BSC0035	ENTR. SC-108 (P/ JOINVILLE/BAIRRO VILA NOVA)	GUARAMIRIM (ENTR. SC-108)	51,48	55,86	4,38	EOD	CA
1	BR-280	280BSC0040	GUARAMIRIM (ENTR. SC-108)	ENTR. RUA EXPEDICIONÁRIO FIDÉLIS STINGHEN / FINAL DE TRECHO DELEGADO AO ESTADO	55,86	59,85	3,99	EOD	CA
1	CONTORNO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GARUVA	417CSC0005	ENTR. BR-101 (P/ JOINVILLE)	ENTR. SC-417 (P/ GARUVA)	0,00	8,55	8,55	PAV	CA
1	SC-108	108ESC0005	ENTR. BR-101 (JOINVILLE)	JOINVILLE (BAIRRO VILA NOVA)	0,00	4,51	4,51	PAV	CA
1	SC-108	108ESC0010	JOINVILLE (BAIRRO VILA NOVA)	ENTR. BR-280 (P/ ARAQUARI)	4,51	27,91	23,40	PAV	
1	SC-108	108ESC0020	GUARAMIRIM (ENTR. BR-280)	ENTR. SC-415 (P/ SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ)	32,39	45,85	13,46	PAV	CA
1	SC-108	108ESC0025	ENTR. SC-415 (P/ SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ)	MASSARANDUBA	45,85	50,02	4,17	PAV	CA
1	SC-108	108ESC0030	MASSARANDUBA	ENTR. SC-414 (P/ LUIZ ALVES)	50,02	54,67	4,65	PAV	CA

1	SC-108	108ESC0035	ENTR. SC-414 (P/ LUIZ ALVES)	DIVISA DE MUNICÍPIOS DE MASSARANDUBA/BLUMENAU	54,67	56,45	1,78	PAV	CA
1	SC-110	110ESC0025	JARAGUÁ DO SUL (ENTR. BR-280)	DIVISA DE MUNICÍPIOS DE JARAGUÁ DO SUL/POMERODE	73,74	95,16	21,42	PAV	CA
1	SC-414	414ESC0015	DIVISA DE MUNICÍPIOS DE LUIZ ALVES/MASSARANDUBA	ENTR. SC-108 (P/MASSARANDUBA)	31,18	43,76	12,58	LEN	
1	SC-415	415ESC0005	ENTR. ACESSO BALNEÁRIO CAPRI	ENTR. BR-280 (P/ SÃO FRANCISCO DO SUL)	0,00	10,05	10,05	PAV	CA
1	SC-415	415ESC0015	ENTR. BR-280 (P/ ARAQUARI)	JURISDIÇÃO SIE FINAL (BALNEÁRIO BARRA DO SUL)	26,92	37,58	10,66	PAV	CA
1	SC-415	415ESC0020	JURISDIÇÃO SIE INICIAL (BALNEÁRIO BARRA DO SUL)	ENTR. BR-101 (P/ JOINVILLE)	52,00	62,42	10,42	PAV	
1	SC-415	415ESC0030	ENTR. BR-101 (P/ BARRA VELHA)	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	70,39	75,49	5,10	PAV	CA
1	SC-415	415ESC0035	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	ENTR. SC-108 (P/ MASSARANDUBA)	75,49	101,49	26,00	PAV	CA
1	SC-416	416ESC0005	ENTR. SC-417 (P/ GARUVA)	ITAPOÁ	0,00	27,44	27,44	PAV	CA
1	SC-417	417ESC0005	DIVISA SC/PR	ENTR. SC- 416 (P/ ITAPOÁ)	0,00	5,30	5,30	PAV	CA
1	SC-417	417ESC0010	ENTR. SC- 416 (P/ ITAPOÁ)	ENTR. CONTORNO DE GARUVA	5,31	10,64	5,33	PAV	CA
1	SC-417	417ESC0014	ENTR. CONTORNO DE GARUVA	GARUVA (ENTR. BR-101)	10,64	17,33	6,69	PAV	CA
Total (KM)								216,46	100,00%
Pavimentados (KM)								203,88	94,19%
Não Pavimentados (KM)								12,58	5,81%

Lote	Rodovia/Acesso	Código do Trecho	Início	Fim	Km Inicial	Km Final	Extensão (Km)	Situação	Revestimento
2	ACESSO SUL SÃO BENTO DO SUL	280BASC005	ENTR. BR-280 (P/ CORUPÁ)	SÃO BENTO DO SUL (ACESSO SUL)	0,00	4,50	4,50	PAV	CA
2	ACESSO OESTE SÃO BENTO DO SUL	280CASC005	ENTR. BR-280 (P/ RIO NEGRINHO)	SÃO BENTO DO SUL (ACESSO OESTE)	0,00	8,12	8,12	PAV	CA
2	SC-110	110ESC0010	DISTRITO BATEIAS DE BAIXO	CAMPO ALEGRE (ENTR. SC- 418)	1,91	13,67	11,76	PAV	CA
2	SC-112	112ESC0015	JURISDIÇÃO SIE INICIAL (RIO NEGRINHO)	DISTRITO VOLTA GRANDE	12,65	35,04	22,39	PAV	CA
2	SC-112	112ESC0019	DISTRITO VOLTA GRANDE	ENTR. SC-477 (P/ DOUTOR PEDRINHO)	35,04	43,41	8,37	PAV	CA
2	SC-114	114ESC0005	ENTR. BR-116 (P/ PAPANDUVA)	ITAIÓPOLIS	0,00	8,19	8,19	PAV	CA
2	SC-114	114ESC0010	ITAIÓPOLIS	ENTR. SC-477 (P/ PAPANDUVA)	8,19	21,98	13,79	PAV	CA
2	SC-418	418ESC0005	ENTR. BR-101 (P/ JOINVILLE)	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO	0,00	13,30	13,30	PAV	CA
2	SC-418	418ESC0010	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	13,30	13,60	0,30	PAV	CC
2	SC-418	418ESC0015	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO	13,60	14,80	1,20	PAV	CA

2	SC-418	418ESC0020	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	14,80	15,10	0,30	PAV	CC
2	SC-418	418ESC0025	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO	15,10	15,40	0,30	PAV	CA
2	SC-418	418ESC0030	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	15,40	15,80	0,40	PAV	CC
2	SC-418	418ESC0035	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO	15,80	16,40	0,60	PAV	CA
2	SC-418	418ESC0040	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO (ALTO DA SERRA DONA FRANCISCA)	16,40	16,70	0,30	PAV	CC

2	SC-418	418ESC0045	FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO CIMENTO/ INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO (ALTO DA SERRA DONA FRANCISCA)	CAMPO ALEGRE (ENTR. SC-110)	16,70	44,25	27,55	PAV	CA
2	SC-418	418ESC0050	CAMPO ALEGRE (ENTR. SC-110)	SÃO BENTO DO SUL	44,25	59,70	15,45	PAV	CA
2	SC-418	418ESC0055	SÃO BENTO DO SUL	DISTRITO DE FRAGOSOS (DIVISA SC/PR)	59,70	67,99	8,29	PAV	CA
2	SC-477	477ESC0025	ENTR. SC-114 (P/ ITAIÓPOLIS)	ENTR. SC-114 (P/ SANTA TEREZINHA)	72,51	82,25	9,74	PAV	CA
2	SC-477	477ESC0030	ENTR. SC-114 (P/ SANTA TEREZINHA)	DISTRITO MOEMA	82,25	88,27	6,02	PAV	CA
2	SC-477	477ESC0035	DISTRITO MOEMA	ENTR. SC-112 (P/ VITOR MEIRELES)	88,27	119,19	30,92	PAV	CA
2	SC-477	477ESC0040	ENTR. SC-112 (P/ VITOR MEIRELES)	DIVISA DE MUNICÍPIOS DE RIO NEGRINHO/RIO DOS CEDROS	119,19	121,78	2,59	PAV	CA
Total (KM)								194,38	100,00%
Pavimentados (KM)								194,38	100,00%
Não Pavimentados (KM)								0,00	0,00%

Lote	Rodovia/Acesso	Código do Trecho	Início	Fim	Km Inicial	Km Final	Extensão (Km)	Situação	Revestimento
------	----------------	------------------	--------	-----	------------	----------	---------------	----------	--------------

3	ACESSO IRINEÓPOLIS	280DASC005	ENTR. BR-280 (P/ PORTO UNIÃO)	IRINEÓPOLIS	0,00	7,18	7,18	PAV	CA
3	SC-120	120ESC0010	TRÊS BARRAS	ENTR. ACESSO CANOINHAS	1,35	3,79	2,44	PAV	CA
3	SC-120	120ESC0015	ENTR. ACESSO CANOINHAS	ENTR. BR-280 (P/ MAFRA)	3,79	10,51	6,72	PAV	CA
3	SC-120	120ESC0040	ENTR. BR-280 (P/ PORTO UNIÃO)	DIVISA DE MUNICÍPIOS DE IRINEÓPOLIS/TIMBÓ GRANDE	36,34	85,76	49,42	LEN	
3	SC-135	135ESC0005	ENTR. BR-280 (P/ PORTO UNIÃO)	DIVISA DE MUNICÍPIOS DE PORTO UNIÃO/MATOS COSTA	0,00	17,41	17,41	PAV	CA
3	SC-340	340ESC0002	ENTR. BR-280 (P/ PORTO UNIÃO)	DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBÓ	0,00	12,54	12,54	PAV	CA
3	SC-340	340ESC0005	DISTRITO SANTA CRUZ DO TIMBÓ	DIVISA DE MUNICÍPIOS PORTO UNIÃO/TIMBÓ GRANDE	12,54	36,37	23,83	LEN	
3	SC-477	477ESC0005	CANOINHAS (ENTR. BR-280)	MAJOR VIEIRA	0,00	22,20	22,20	PAV	CA
3	SC-477	477ESC0010	MAJOR VIEIRA	ENTR. BR-116 (P/ MONTE CASTELO)	22,20	34,48	12,28	PAV	CA
3	SC-477	477ESC0018	PAPANDUVA (ENTR. BR-116)	ENTR. ACESSO A SÃO JOÃO DO MIRADOR	40,52	47,16	6,64	PAV	CA
3	SC-477	477ESC0020	ACESSO A SÃO JOÃO DO MIRADOR	ENTR. SC-114 (P/ ITAIÓPOLIS)	47,16	71,05	23,89	PAV	CA
Total (KM)								184,55	100,00%
Pavimentados (KM)								111,30	60,31%
Não Pavimentados (KM)								73,25	39,69%

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

The screenshot displays the 'Portal de Compras - Ambiente de Homologação' interface in a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'Portal de Compras' and the URL is 'http://www.procuremnet.com.br'. The page is for 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The interface includes a top navigation bar with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. A status bar at the top right shows the date '18/03/2011 16:53:34' and the user 'GOUF1704'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The 'obras de arte' section has one row with the description 'Arquivo histórico - diversos obras de arte'. The 'pratos' section has one row with the description 'Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana'. Both rows have a 'Procedência' dropdown menu set to 'Selecione' and a 'Valor da proposta (R\$)' input field. A green arrow icon and the text 'Proposta do lote incompleto' are visible below each table. The right sidebar, titled 'Painel de controle', contains links for 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Cursos', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Proposta do lote incompleto



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

ORÇAMENTO

CONOGRAMA

BDI

DMTs

FITs

(em anexo)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, documento _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital PE 0124/2025.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SIE.

_____, de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTADUAIS E FEDERAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente aa CONCORRÊNCIA - Edital CE N.º 0124/2025, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;. Assim como declara o cumprimento integral da Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013 com de todos os trabalhadores, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida.

DECLARA que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida, inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei Nº 14.333/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal n.º 6.938/81, Decreto Federal n.º 99.274/90, Lei Federal n.º 6.902/81, Lei Estadual n.º 14.250/81, Lei Estadual n.º 5.793/80, Resolução CONAMA n.º 001/86, Resolução CONAMA n.º 237/97, Código Florestal, Decreto Federal n.º 99.547/90, Decreto Federal n.º 750/93, Lei Estadual n.º 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal n.º 24.643/34 e outras) o respeito às normas ambientais, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como, das Diretrizes e Normas do DNIT quando aplicáveis) e que:

- a) Retificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que “o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”;
- b) Tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;
- c) Responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao SIE;
- d) Responsabilizamos-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao SIE;
- e) Responsabilizamos-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes;
- f) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras/serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do SIE;
- g) Assumimos toda execução e custos inerentes a conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
- h) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra/serviços;
- i) Assumimos sem repasse para o SIE, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- j) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- k) Assumimos o compromisso de fazer e anexar registros dos dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do SIE (DIOP) com supervisão da Assessoria do Meio Ambiente (ASMAM) sendo condição para liberação da respectiva fatura.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 01

CÓDIGO VEÍCULO TRANSPORTADOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS		
E9579	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW
E9887	E9887	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW
E9508	E9508	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW
E9872	E9872	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW
E9592	E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW
E9887	E9887	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW
E9886	E9886	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW
E9890	E9890	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW
E9845	E9845	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW
E9792	E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW
E9571	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
E9605	E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW
E9509	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW
E9885	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW
E9885	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW
E9885	E9117	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW
E9885	E9514	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW
E9886	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW
E9886	E9700	Fresadora a frio - 155 kW
E9886	E9678	Fresadora a frio - 455 kW
E9885	E9096	Minicarregadeira de pneus - 45,50 kW
E9885	E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,68 m - 45,50 kW
E9885	E9524	Motoniveladora - 93 kW
E9885	E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW
E9885	E9772	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,15 a 0,20 m² - 58 kW
E9885	E9773	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,20 a 0,30 m² - 58 kW
E9886	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
E9886	E9881	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW
E9886	E9882	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 kW
E9886	E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW
E9886	E9885	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW
E9885	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW
E9886	E9742	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77 kW
E9018	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW
E9018	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW
E9018	E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW

*Para o Equipamento E9798 foi considerado um fator K de 1 porque o E9885 - Cavallo Mecânico ficará na obra

LOTE 02

CÓDIGO VEÍCULO TRANSPORTADOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS		
E9579	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW
E9667	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW
E9506	E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW
E9672	E9672	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW
E9592	E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW
E9687	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW
E9686	E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW
E9690	E9690	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW
E9645	E9645	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW
E9792	E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW
E9571	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
E9605	E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW
E9509	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW
E9665	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW
E9665	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW
E9665	E9117	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW
E9665	E9514	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW
E9666	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW
E9666	E9700	Fresadora a frio - 155 kW
E9666	E9678	Fresadora a frio - 455 kW
E9665	E9096	Minicarregadeira de pneus - 45,50 kW
E9665	E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,68 m - 45,50 kW
E9665	E9524	Motoniveladora - 93 kW
E9665	E9574	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW
E9665	E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW
E9665	E9772	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,15 a 0,20 m² - 58 kW
E9666	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
E9666	E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW
E9666	E9682	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 kW
E9666	E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW
E9666	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW
E9665	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW
E9666	E9742	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77 kW
E9018	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW
E9018	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW
E9018	E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW

*Para o Equipamento E9798 foi considerado um fator K de 1 porque o E9665 - Cavalo Mecânico ficará na obra

LOTE 03

CÓDIGO VEÍCULO TRANSPORTADOR	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
EQUIPAMENTOS AUTOPROPELIDOS		
E9579	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW
E9667	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW
E9506	E9506	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW
E9672	E9672	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW
E9592	E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW
E9687	E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW
E9686	E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW
E9690	E9690	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW
E9645	E9645	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW
E9792	E9792	Caminhão para hidrossemeadura com capacidade de 7.500 l - 136 kW
E9571	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW
E9605	E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW
E9509	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW
E9665	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW
E9665	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW
E9665	E9117	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW
E9665	E9514	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW
E9666	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW
E9666	E9700	Fresadora a frio - 155 kW
E9666	E9678	Fresadora a frio - 455 kW
E9665	E9096	Minicarregadeira de pneus - 45,50 kW
E9665	E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,68 m - 45,50 kW
E9665	E9524	Motoniveladora - 93 kW
E9665	E9574	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW
E9665	E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW
E9665	E9772	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,15 a 0,20 m² - 58 kW
E9665	E9773	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,20 a 0,30 m² - 58 kW
E9666	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
E9666	E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW
E9666	E9682	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 kW
E9666	E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW
E9666	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW
E9665	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW
E9666	E9742	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira articulada e capacidade de 1,12 m - 77
E9018	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW
E9018	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW
E9018	E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW

*Para o Equipamento E9798 foi considerado um fator K de 1 porque o E9665 - Cavallo Mecânico ficará na obra

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos levantados nas composições de serviços SICRO e relacionadas no orçamento base estarão disponíveis para o objeto deste Edital.

OBS¹: Nesta declaração as empresas licitantes deverão apresentar, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso, conforme o relatório de equipamentos do orçamento base.

OBS²: Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte da SIE. A SIE poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

MODELO DE PLACA

Modelo na proporção 3x1 módulos texto em tipos da família avenir centralizado nos dois módulos da direita no valor de 1/5 de módulo

	DESCRIÇÃO DA OBRA									
	Convênio N° 000.000-00					Valor: R\$ 0.000.000,00				
	Recurso Estadual: R\$ 0.000.000,00					Contrapartida: R\$ 0.000.000,00				
	Concedente: Nome do Concedente					Órgão/Entidade Executora: Nome da Entidade				
	Prazo execução: 000 dias			Início: 00/00/0000		Término: 00/00/0000				
	Construtora: Nome da Empreiteira					Mais informações: www.sctransferencia.sc.gov.br				

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
INFORMAÇÕES DO EDITAL			INFORMAÇÕES DA EMPRESA					
SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA TÉCNICA	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA NECESSÁRIA	Empresa:					
			ATESTADOS	OBRA/ CONTRATO	UNID.	QUANT.	Nº CAT	PÁGINA
LOTE 01								
Execução de capa de concreto asfáltico com vibroacabadora	t	30.990						
			1					
			2					
			3					
			4					
Reciclagem	m³	4.850						
			1					
			2					
			3					
			4					
Microrevestimento	m²	63.340						
			1					
			2					
			3					
			4					
LOTE 02								
Execução de capa de concreto asfáltico com vibroacabadora	t	31.470						
			1					
			2					
			3					
			4					
Reciclagem	m³	4.820						
			1					
			2					
			3					
			4					
Microrevestimento	m²	71.240						
			1					
			2					
			3					
			4					
LOTE 03								
Execução de capa de concreto asfáltico com vibroacabadora	t	18.740						
			1					
			2					
			3					
			4					
Microrevestimento	m²	44.690						
			1					
			2					
			3					
			4					

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (Considera-se o valor total anual do contrato)
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		

Observação¹:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação²:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um), caso contrário a empresa será inabilitada.

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos anexos que o integram, para a execução do mencionado serviço (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado Edital, pelo **DESCONTO PERCENTUAL (%) de xxx**

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90(noventa) dias, contados da data final prevista para sua entrega. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

_____de_____de 2024.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO XIV
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0124/2025

MINUTA DE CONTRATO

CT. ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE) E A EMPRESA _____, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)**, adiante por esta sigla denominada, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.951.344/0001-40, representada pelo seu Secretário, Sr. **JERRY EDSON COMPER**, e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____.

2. LOCAL:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa Catarina.

3. SEDE E REGISTRO
DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está estabelecida na _____.

4. FUNDAMENTO LEGAL
DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que homologou o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º ____/2025**, de conformidade com o que consta no processo protocolado na SIE sob o n.º 20556/2024, de 25/06/2024, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais n.º 441, de 19 de janeiro 2024; n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO DO

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a **“EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO) DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS SOB A JURISDIÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL NORTE – SIE/CRNOR - LOTES 01, 02 e 03”**, nas condições previstas no Pregão Eletrônico n.º ____/2025 e seus Anexos (I a XIV), partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2. NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como com o Pregão Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do Pregão Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE e complementarmente às indicadas no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual, bem como, as Normas e Padrões de Desempenho para serviços de conservação do extinto DER/SC.

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo SIE n.º 20556/2024, de 25/06/2024, que é parte integrante deste Contrato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes e Manuais da SIE, ABNT e as Especificações e as Normas Técnicas indicadas no Manual de Conservação Rodoviária do DNIT, especialmente as Normas e Padrões de Desempenho de Conservação Rodoviária indicadas no Anexo C do referido Manual e extinto DER/SC, bem como aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando couber, da Supervisão dos Órgãos Ambientais.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS:

A SIE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, de acordo com os preços propostos no Edital.

2. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços,

procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do DNIT;

b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto n.º 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei n.º 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar:

1) junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra ou serviço perante o INSS;

2) junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

3) junto com a última fatura da obra ou serviço, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;

4) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra ou serviço junto ao CREA.

As medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos:

I. não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;

II. compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justificada nos termos deste documento.

No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que a soma dos valores constantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS), conforme explicitado no Edital.

Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

Os reajustes de preços contratuais serão calculados de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Contrato, de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, conforme o item a reajustar.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

onde:

R - Reajustamento procurado;

I - Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀ - Índice do mês referente à data base do orçamento; e

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Diretoria de Operação (DIOP)**, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.

2. DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços para **TODOS OS LOTES** será de **730 (setecentos e trinta) dias**, contados a partir da pertinente Ordem de Serviço.

3. DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência para **TODOS OS LOTES** de **910 (novecentos e dez) dias**, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da SIE, fundado em conveniência administrativa, ou a pedido da contratada, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei n.º 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

A SIE tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação

pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

A execução do objeto contratual apresenta o percentual relativo à mão de obra correspondente a _____% e o percentual de _____% correspondente a material.

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da Ação: 26.782.0130.0011 - Conservação de rodovias; Subação: 14.449 - Conservação, sinalização e segurança rodoviária; Elemento: 44.90.51.00 - Obras e instalações.

CLÁUSULA SEXTA PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto n.º 441 de 19/01/2024.

Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. advertência;

II. multa:

a) compensatória; e

b) de mora;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea a) do inciso II do item anterior.

A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a. descumprimento de pequena relevância;

b. inexecução parcial de obrigação contratual.

A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.8. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

4.9. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.10. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

A determinação dos valores referentes ao item anterior será definida pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II) dar causa à inexecução total do contrato;
- III) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I), III), IV) e V) será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II) será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI) será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nos subitens I) ao VI), pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- A. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- B. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- C. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- D. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 2013.

Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item "A" será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos "B", "C", e "E" será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso "D" será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração.

O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

CLÁUSULA SÉTIMA **RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, nos termos do art. 138, I da Lei n.º 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da SIE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a CONTRATADA não promova o ressarcimento a SIE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SIE, salvo o disposto na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento;

d) quando a CONTRATADA se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da SIE, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA **GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA**, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato. No caso de alteração do valor do contrato, incluindo a garantia adicional, se houver, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil; ou

c) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil.

Cabe ressaltar que qualquer alteração do contrato é de conhecimento da empresa, cabendo somente a esta administrar, quantificar e manter a garantia contratual em dia no percentual e disposições contratadas.

A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi efetuada, 30 (trinta) dias após a expedição do Termo de Recebimento dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

Em caso de rescisão deste instrumento e/ou interrupção dos trabalhos não será devolvida a garantia contratual, a não ser que a rescisão e/ou interrupção decorra de acordo com a **SIE** ou demais hipóteses previstas no art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO²**

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

I. declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II. comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

² Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n.º 01/2020.

III. comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV. declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA **OBRIGAÇÕES**

1. São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei n.º 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, nas especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste Contrato.

A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusiva da CONTRATADA, reservando-se o direito à SIE de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas conforme Anexo X do Edital.

Não será permitido à CONTRATADA a subcontratação de serviços, sem a expressa autorização da SIE;

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar o disposto na Lei Federal n.º 10.098/2000 e Decreto Federal n.º 5.296/2004, que dispõe sobre os critérios de acessibilidade nas obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve garantir, ainda, durante a execução dos serviços, a capacitação de todos os trabalhadores, feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração contratual, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre a saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida. O conteúdo programático e a carga horária serão definidos conforme o grau de atividade e o tempo de duração do contrato (Lei Estadual 16.003, de 25/04/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual 1.694/2013).

As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Obriga-se a CONTRATADA, quando da emissão da Ordem de Serviço, a apresentar a planilha de preços, os cronogramas e a composição dos preços unitários, também em meio digital informatizado.

É de responsabilidade da contratada:

a) todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-SC, concessionárias e órgãos fiscalizadores;

b) Instalação para os funcionários, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho; Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;

c) Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho; Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes dos serviços em execução;

d) Manter capacidade técnico-operacional para execução simultânea das notas de serviço fornecidas pela SIE, inclusive respeitar os prazos de tolerância para início da execução dos serviços;

e) Destinação correta de todos os resíduos das obras (solo, rocha, concreto, etc.).

f) Execução de Projeto *As Built*.

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

2. São obrigações da SIE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei n.º 14.133/2021.

Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei n.º 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Reserva-se o direito à SIE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento do serviço se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021;

b) definitivamente, nos termos do art. 140, Inciso I, alínea “b”, após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra ou serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

1) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela fiscalização, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A qualificação técnica do item anterior, poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais n.º 441, de 19 de janeiro 2024; n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual n.º 18.369, de 06 de maio de 2022 e eventuais regulamentos editados, ao Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2025, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, faculta-se a utilização do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **VALIDADE**

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

Será considerada como data de assinatura deste Contrato, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

JERRY EDSON COMPER
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS: